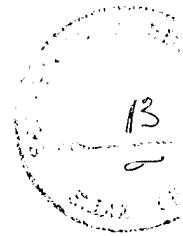




# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Ciência, Tecnologia  
e Educação Superior*



## TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2016.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO  
ESTADO DO CEARÁ - SECITECE E A  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ. -  
SEDUC.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, com sede nesta Capital, localizada na Av. Dr.  
José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz - CEP: 60811-520, inscrita no  
CNPJ sob o nº 73.642.415/0001-32, neste ato representado por seu Secretário, Sr.  
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA, portador do RG de nº  
99002277424 e Inscrito no CPF sob o nº 090.507.523-49, doravante denominada  
SECITECE, e a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ -  
SEDUC, com sede nesta Capital, localizada no Centro Administrativo Governador  
Virgílio Távora na Av. General Afonso Lima, S/N – Bairro: Cambeba, inscrita no  
CNPJ nº 07.954.514/0001-25 - neste ato representado por seu Secretário, sr.  
Antonio Idilvan de Lima Alencar, portador do CPF nº 381.675.653-00, RG nº  
95002506730 SSP-CE, doravante denominada SEDUC, resolvem celebrar entre si o  
presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será regido pelos princípios  
de Direito PÚBLICO, bem como no que dispõe o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como no Processo nº  
3970700/2016, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Ciência, Tecnologia  
e Educação Superior*

14

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer parceria entre as Secretarias de Estado com a finalidade de viabilizar o Projeto Agentes Digitais, através da inserção dos egressos do Programa e-Jovem de iniciativa da SEDUC/CE nas incubadoras do Projeto Agentes Digitais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Essa ação tem como objetivo geral capilarizar o desenvolvimento através da indução do "Projeto Corredores Digitais", gerando oportunidades de criação de negócios em TIC por jovens estudantes provenientes, preferencialmente, do ensino médio das escolas públicas, contribuindo para o empreendedorismo, a geração de renda, e a criação de postos de trabalho via mecanismo de incubadoras, partindo para uma formalização da utilização dos egressos do programa e-Jovem como público alvo do Projeto Agentes Digitais.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Tem como objetivos específicos:

- a) Integração dos Projetos Agentes Digitais e e-Jovem com o intuito de otimizar as ações complementares, contribuído assim para a formação dos jovens.
- b) Desenvolver a cultura empreendedora nos jovens;
- c) Garantir o processo de pré-aceleração para promover sustentabilidade dos negócios;
- d) Propiciar o desenvolvimento e promover ambiente para criação de negócios com base na TIC, nas Regiões atendidas, através dos agentes impulsionadores do Projeto, os "Agentes Digitais", que funcionarão como articuladores entre os jovens, nos municípios, nas empresas, nos entes públicos e na comunidade em geral, catalisando o empreendedorismo da região potencializando o desenvolvimento tecnológico e inovador, através de atividade de extensão tecnológica;
- e) Oferecer suporte técnico aos jovens selecionados para o processo de incubação, através de "Agentes Digitais", no caso o "Agente Monitor", com formação específica em TIC, que atuará junto à Incubadora em Fortaleza, com atividades de extensão tecnológica.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Ciência, Tecnologia  
e Educação Superior*

15

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES.

### I) DA SECITECE:

- a) Propor, acompanhar e avaliar a execução dos Projetos;
- b) Participar da seleção dos municípios onde serão implantados os Projetos;
- c) Participar da Seleção dos Agentes Digitais e dos Jovens Empreendedores;
- d) Fornecer bolsa de apoio para os agentes impulsionadores dos Projetos (Agentes de Coordenação, Agente de Articulação e Negócio, Agente Monitor e Jovens Empreendedores);
- e) Utilizar, formalmente, os egressos do Programa e-Jovem, de iniciativa da SEDUC, como público alvo do referido projeto.
- f) Disponibilizar, em regime de cessão de uso, 15 computadores para cada Incubadora;
- g) Normatizar os Projetos, o que permitirá o acompanhamento da execução, bem como a avaliação dos resultados favorecendo o aperfeiçoamento da Ação ao longo de sua existência.

### II) DA SEDUC:

- a) Contribuir e apoiar o projeto em sua fase de pré-incubação com a divulgação do Projeto Agentes Digitais nas Escolas Estaduais de Ensino Profissionalizantes e Projeto e-Jovem a participarem da seleção dos jovens empreendedores;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS.

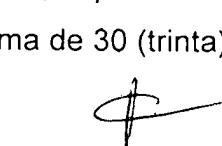
Este acordo não gerará obrigações de natureza financeira para quaisquer dos Partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

Este acordo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ou instrumento equivalente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO.

Os partícipes poderão rescindir, a qualquer momento, o presente Termo mediante notificação expressa à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Ciência, Tecnologia  
e Educação Superior*



**CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos, relativos à execução deste Termo, serão resolvidos sempre de comum acordo entre os partícipes, consignando-se as decisões, se necessário, em aditamento a este instrumento.

**CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO.**

A SECITECE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato deste acordo, no prazo e na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**

Fica eleito o **Foro da cidade de Fortaleza**, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Instrumento, não resolvidas no âmbito administrativo.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Fortaleza, 17 de Junho de 2016

  
**Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda**  
Secretário da Ciência, Tecnologia e  
Educação Superior - SECITECE

  
**Antonio Idilvan de Lima Alencar**  
Secretário da Educação – SEDUC

Testemunhas:

1. Nome:  
CPF nº

2. Nome:  
CPF nº

